

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.535 DE 02 DE ABRIL DE 1998

"Altera a Lei 3.113 de 29 de março de 1.994 que dispõe sobre concessão de direito real de uso de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal em favor da Metalúrgica Osan Ltda."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei 3.113 de 29 de março de 1.994, que
dispõe sobre concessão de direito real de uso de bens pertencentes ao Patrimônio
Público Municipal em favor da Metalúrgica Osan Ltda., ficam acrescidos dos seguintes
parágrafos:

"Parágraf	o Único	- A	concessionária	não fica	impedio	da de,
concomitantemente, profissional."	utilizar-se	do imo	vel concedido	para a pra	ática do	esporte
"Art. 5° -	*************			*****		
"§ 1° - exclusivamente nos jo	A conces	sionária	poderá cobras	r ingressos	para o	público

- "§ 2° No caso de cobrança de ingressos a concessionária ficará obrigada a doar 20% (vinte por cento) da quantia arrecadada a sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com sede em Indaiatuba, indicada pela Prefeitura Municipal."
- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o contrato de concessão de direito real de uso, em função do disposto nesta lei.
 - Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de abril de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO MUNICIPAL